



REQUERIMENTO Nº 2406/2017
(Da Deputada CELINA LEÃO - PPS)

L I D O
Em. 96/217
Secretaria Legislativa

Requer o encaminhamento de solicitação de informação à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, sobre a cobrança da Tarifa de Contingência.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeremos, nos termos dos art. 60, inc. XXIII da Lei Orgânica do Distrito Federal e art. 15, inc. III; art. 39, § 2º, inc. XII e art. 40, ambos do Regimento Interno desta Casa, que seja solicitado informações a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, sobre a cobrança da Tarifa de Contingência, estabelecida pela Resolução nº 17, de 07 de outubro de 2016, da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA, por intermédio da Mesa Diretora, sob pena de crime de responsabilidade, o envio de informações, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a respeito do seguinte quesito:

- 1. Solicitamos informar qual foi a receita obtida, até a presente data, com a arrecadação da cobrança da tarifa de contingência estabelecida pela Resolução nº 17, de 07 de outubro de 2016, da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA;**
- 2. Solicitamos informar, com base nos valores levantados, qual a estimativa de arrecadação prevista para o mês de fevereiro, bem como as referidas destinações dos recursos;**
- 3. Solicitamos o envio de relatório circunstanciado, contendo as obras emergenciais já realizadas e as previstas de realização, com a**

Hyppofrengon



utilização do referido recurso, incluindo dados sobre processos licitatórios para as referidas, caso existam;

4. Informar quais os efeitos decorrentes da economia de água imposta à população, desde a implementação da cobrança da tarifa de contingência;

5. Informar ainda quando os valores serão divulgados no sítio na rede mundial de computadores dessa Companhia, tendo em vista que o Art. 7º, inc. VII da Resolução nº 17/2016, dispõe que os dados devem ser divulgados bimestralmente.

JUSTIFICAÇÃO

Importante salientar que é função típica desta Casa de Leis a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do DF, conforme estatui o art. 77, da LODF:

"Art. 77 A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder."

Diante dos fatos expostos, conto com o apoio dos Nobres pares no sentido de aprovarem o presente Requerimento.

Sala das Sessões, em de de 2017.


CELINA LEÃO

Deputada Distrital

Setor Protocolo Legislativo
RA Nº 2406/2017
Folha Nº 02 Bete

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 2.406/17.

Autoria: Deputado (a) Celina Leão (PPS)

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 17/02/17



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Sejar Protocolo Legislativo
RG nº 2406/2017
Folha Nº 03 Beta
